



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3211**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 07/03/1991

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 17/91. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terrenos à Mitra Diocesana de Montes Claros, para a construção de Igrejas, localizadas nos bairros Jardim Morada do Sol (600,00 m<sup>2</sup>) e Jardim Primavera (1.000,00 m<sup>2</sup>). (Referente à Lei nº 1.917, de 19/03/1991, que teve o seu artigo 1º revogado, conforme flash 3237).

---

**Controle Interno – Caixa:** 12.1      **Posição:** 22      **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
O: 12.1  
ordem: 22  
nº pls: 04

Lei nº 1.917, de 19/03/1991  
(Revogado o art. 1º)  
conf. Lei

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ~~791~~

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a doação de terrenos à Mitra Diocesana,

para a construção de igrejas nos Bairros Jardim

Morada do Sol e Jardim Primavera.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 07.03.91.
- 2 À Cam. de Leg. e Julg. - 07.03.91.
- 3 Revogado em 12.03.91.
- 4 Encaminhado a 12.03.91.
- 5 Aprovado - 12.03.91.
- 6 Reguisse -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



## PROJETO DE LEI Nº..., DE 04 DE MARÇO DE 1991

*is  
Conselho*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS À MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS, PARA EDIFICAÇÃO DE IGREJAS, E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Montes Claros a área de terreno medindo... 600,00 m<sup>2</sup>, situada no loteamento Cidade Universitária - Bairro Jar - dim Morada do Sol, nesta cidade, com a seguinte descrição: "Partindo do alinhamento da Rua 23 com a Rua 12, segue por este na distância de 20,00 m rumo SE; deflete à direita e segue numa distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição; Deste, segue paralelo à Rua 23, numa distância de 30,00 m; deflete à esquerda e segue com uma distância de 30,00 m; deflete à esquerda e segue paralelo à Rua 12 com uma distância de 20,00 m até o ponto inicial desta descrição".

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a doar à Mitra Diocesana de Montes Claros a área de terreno medindo 1.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, com a seguinte descrição: "Partindo da intercessão dos alinhamentos da Rua 33 e Alameda do Beija-Flor, segue por este, numa distância de 20,00 m; daí deflete à direita, segue limitando com terrenos do Município, numa distância de 50,00 m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua 36, numa distância de 20,00 m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua 33, numa distância de 50,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 3º - As áreas de terreno, descritas nos artigos 1º e 2º, desta Lei, serão utilizadas na construção das igrejas dos bairros Jardim Morada do Sol e Jardim Primavera, respectivamente.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento das finalidades mencionadas no



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fl. 02

artigo 3º, desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir das datas de lavratura das escrituras públicas de doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 04 de março de 1991.

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE Legislação

EM 07 DE março DE 1991

**PRESIDENTE**

*Eduardo Relius*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 11/03/91 DISCUSSÃO POR

URGÊNCIA -

EM 11 DE março DE 1991

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A SANÇÃO

EM 12 DE março DE 1991

**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 06 de março

de 1991

Of. Nº : CJ-028/91

Assunto : Mensagem - Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica Municipal

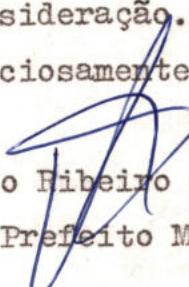
Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de oferecer ao elevado exame dos ilustres membros da Câmara Municipal, tem por objetivo doar à Mitra Diocesana de Montes Claros, áreas de terrenos situadas nos bairros Jardim Morada do Sol (Loteamento Cidade Universitária) e Jardim Primavera, para a construção de igrejas.

A presente proposição, ao ser aprovada e transformada em Lei, oferecerá aos moradores dos bairros acima mencionados e bairros adjacentes, locais onde os mesmos possam cumprir suas obrigações católicas, sem precisarem deslocar a outros bairros.

Ao ensejo, apresentamos a V.Exa. e aos ilustres integrantes dessa Casa Legislativa, as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A





# Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

Em 12 de março de 1991

Ofício nº: 116/91

Assunto: **Encaminhando projetos para sanção.**

Serviço: **Câmara Municipal**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sua sanção, os projetos-de-leis abaixo relacionados, já aprovados por este Legislativo :

1. autorizando esse Executivo a dar em concessão os serviços de confecção e instalação de coletores de lixo nesta cidade;
2. autorizando a doação de terrenos à Mitra Diocesana, para a construção de igrejas no Bairro Morada do Sol e Jardim Prima vera ;

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
Ivan José Lopes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Dr. Mário Ribeiro da Silveira  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS